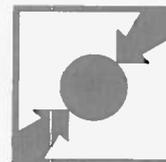




GRUPO PARLAMENTAR

Entrado na Mesa às 16 H 56  
Data 08/12/2013  
O Secretário da Mesa,  
*[Assinatura]*



CDS-PP

*[Assinatura]*  
1P

**APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 67/XII/3ª (PCP) – Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, que «Procede à 12.ª alteração do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139º-A/90, de 28 de abril, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho»**

## PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

### Artigo único

#### Aditamento ao Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro

É aditado ao Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, o artigo 3.º-A, com a seguinte redação:

#### «Artigo 3.º-A

[Dispensa da realização da prova de avaliação de conhecimentos e capacidades]

São dispensados da realização da prova de avaliação de conhecimentos e capacidades os detentores de uma qualificação profissional para a docência que, não tendo ingressado na carreira docente, sejam opositores a concursos de seleção e recrutamento de pessoal docente da educação pré-escolar e do ensino básico e secundário num dos grupos de recrutamento previstos no Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, para o exercício de funções docentes em agrupamentos de escolas ou em escolas não agrupadas do ensino não superior na dependência do Ministério da Educação e Ciência, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- Tenham completado cinco ou mais anos de serviço docente até 31 de agosto do ano escolar anterior ao da realização da prova;
- Não tenham obtido na avaliação do desempenho docente menção qualitativa inferior a Bom, ou equivalente.»



GRUPO PARLAMENTAR



Palácio de São Bento, 5 de dezembro de 2013

Os Deputados do PSD e do CDS-PP,

*Luís Guterres*

*Nuno Melo*

*→*

*Amadeu Soares Albuquerque*

*António Costa*

*Isilda da Cunha*  
(ISILDA CUNHA)

*João Luís Rodrigues*